



# Prefeitura de Mauá

**LEI Nº 6.379, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

1/2

Dispõe sobre a instituição do Programa de Prevenção, Conscientização e Combate à Desnutrição e à Sarcopenia em Pessoas Idosas, no âmbito do Município de Mauá, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8.609/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção, Conscientização e Combate à Desnutrição e à Sarcopenia em Pessoas Idosas, com o objetivo de promover o envelhecimento saudável, identificar as situações de risco nutricional e articular ações voltadas à segurança alimentar e nutricional da população idosa, no Município de Mauá.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I - promoção de ações educativas e preventivas para idosos, familiares e cuidadores, com foco em alimentação saudável, acessível e adequada à faixa etária;
- II - fortalecimento da atuação dos agentes comunitários de saúde para acompanhamento domiciliar e monitoramento nutricional;
- III - incentivo à prática de atividades físicas orientadas, especialmente exercícios de fortalecimento muscular;
- IV - campanhas de conscientização sobre a importância da alimentação adequada e da manutenção da massa muscular na terceira idade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar parcerias com associações esportivas, academias, empresas privadas e demais entidades para garantir o sucesso das ações propostas no programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 18 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.379, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

2/2

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

KÁTIA VITAL NAVARRO WATANABE  
Secretária Adjunta de Saúde

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada  
no quadro de editais. Publique-se na imprensa  
oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELCIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe interino de Gabinete

ca//